



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 23/2025

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Lenear Soluções e Serviços de Engenharia LTDA	CPF/CNPJ: 039246959000147	
Endereço: Q SIG QUADRA 4 LOTE 75	Bairro: Zona Industrial	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-440
Telefone: (34) 99833-3088	E-mail: ambientalvictoriarios@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Eduardo Assis da Silva Faria	CPF/CNPJ: 576.956.286-20	
Endereço: Fazenda São Francisco de Assis	Bairro: Zona Rural	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38438899
Telefone: (34) 99833-3088	E-mail: ambientalvictoriarios@gmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda São Francisco de Assis	Área Total (ha): 3 6,73
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 117,266 ; 105,917; 87,428; 89.520	Município/UF: Uberlândia

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MIG-3170206-0066.79D5.66DD.43AB.A996.FB4B.ED7E.2469

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80	unidades	22 K	810586,09	7907763,05

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80	un	22 K	810586,09	7907763,05

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Usina Solar Fotovoltaica	Área útil	6,99

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		6,99

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	57,78	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 03/12/2024

Data da vistoria: 03/02/2025

Data de solicitação de informações complementares: 11/12/2024

Data do recebimento de informações complementares: 31/01/2025

Data de emissão do parecer técnico: 03/02/2025

## 2. OBJETIVO

O empreendimento objeto de intervenção ambiental compreende a instalação de duas unidades de minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica com potência instalada de 3.319,68kWp cada, cuja finalidade é a geração de energia elétrica, consumo local e eventual injeção do excedente de energia na rede de Média Tensão da Cemig D.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O Sr. Eduardo Assis da Silva Faria, proprietário da Fazenda São Francisco de Assis - Matrículas 117,266 ; 105,917; 87,428; 89.520, com área total de 36,73ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semideciduall. Coordenadas geográficas UTM 22K 810586,09 X e 7907763,05 Y.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-0066.79D5.66DD.43AB.A996.FB4B.ED7E.2469

- Área total: 39,1988ha

- Área de reserva legal: 7,8411ha

- Área de preservação permanente: 0,9462ha

- Área de uso antrópico consolidado: 26,4568ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X ) A área está preservada: 7,8411ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula: AV-1 e AV-3-105.917

Matrícula: AV-1 e AV-2-117.266

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador Lenear Soluções e Serviços de Engenharia LTDA pleiteia realizar o corte de 80 (oitenta) árvores isoladas em uma área de 6,99ha, para instalação de duas unidades de minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica com potência instalada de 3.319,68kWp cada. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, não foram encontradas espécies protegidas por Lei, mas foi levantada uma espécie ameaçada de extinção conforme Portaria MMA 148/2017, um indivíduo de Cedro (*Cedrela fissilis*), considerada na categoria como Vulnerável. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 57,78 m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 1.077,06 - 05/11/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 2.778,02 - 05/11/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134783

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: muito baixa a média
- Prioridade para conservação da flora: média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica
- Atividades licenciadas: E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 03/02/2025 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal).

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba. O empreendimento encontra-se a cerca de 500m de distância da margem esquerda do rio Araguari

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal), e estão localizadas em área consolidada da propriedade. Foi identificado um indivíduo ameaçado de extinção, da espécie Cedrela fissilis. Conforme Portaria MMA 148/2017, a Cedrela é considerada na categoria como Vulnerável. Essa espécie será suprimida e terá sua compensação conforme Decreto 47.749/2019 (Art.26) e Resolução Conjunta Semad/IEF 3.102/2021 (Art.16 e Art.29 - I). Não foram encontradas espécies protegidas por Lei, imunes de corte. Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 57,78 m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Aumento de particulados no ar	Umectação de vias de acesso internas e áreas expostas
Perda de cobertura vegetal nativa	Planejamento das atividades de supressão das árvores
Aumento do risco de acidentes com espécimes da fauna	Execução do Afugentamento da Fauna Silvestre

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **80 (oitenta)** em uma área de 6,99ha, localizada na propriedade Fazenda São Francisco de Assis - Matrículas 117,266 ; 105,917; 87,428; 89.520, com área total de 36,73ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG. O rendimento lenhoso estimado é de 57,78 m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade.

Foi identificado um indivíduo ameaçado de extinção, da espécie Cedrela fissilis. Conforme Portaria MMA 148/2017, a Cedrela é considerada na categoria como Vulnerável. Essa espécie será suprimida e terá sua compensação conforme Decreto 47.749/2019 (Art.26) e Resolução Conjunta Semad/IEF 3.102/2021 (Art.16 e Art.29 - I).

## 7. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte da espécie Cedrela fissilis, será realizado o plantio de 10 mudas pela supressão de 1 indivíduo de Cedro, conforme preconizado no Art. 73 do Decreto nº 47.749 e ao Art. 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, os quais estabelecem 10 mudas para cada indivíduo classificado como Vulnerável (VU) à extinção, será necessário o plantio total de 10 mudas da espécie apresentada, em uma área de 0,009 hectares, nas coordenadas 810203.35 X e 7908061.96 Y.

O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 1.830,37 - 05/11/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após ínicio do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 04/02/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106662941** e o código CRC **6EA02C99**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041711/2024-73

SEI nº 106662941